



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI N.º 84/2022

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 84/2022, estabelece critérios, parâmetros e diretrizes para a constituição da “Rede de atendimento integrado às mulheres em situação de violência” no município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em comento.

Pois bem,

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

No que compete a esta Comissão analisar, não vislumbro no projeto nenhum dispositivo que implique em custos ao erário.

Assim, entendo que, quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto **favorável** ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vice-Presidente e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

